

Processo nº 2018/43964

CONTRATO Nº 72/2019-AQ

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E POSITIVO TECNOLOGIA S/A., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **POSITIVO TECNOLOGIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 81.243.735/0019-77, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FERNANDA BARRETO MONTENEGRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 981.931.635-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2018/43964, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

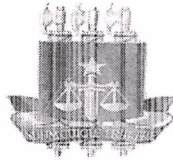
CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 045/2019**, devidamente homologada em 10.09.2019, e publicação no DJE, edição de 11.09.2019, obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de Computadores Tipo 1, e 500 (quinhentas) unidades de Monitores de vídeo Tipo 1, e 10 (dez) Drives de DVD=RW externo, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - Os objetos indicados na cláusula primeira serão fornecidos pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019





Processo nº 2018/43964

e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no contrato;
- b) A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- c) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com as necessidades desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- e) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- f) Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on site nas unidades judiciárias da capital e interior do estado;
- g) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados;
- h) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados;
- j) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019





Processo nº 2018/43964

- m) Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e/ ou em outras Unidades do Poder Judiciário;
- n) Garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- o) Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- p) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- q) incluir os correspondentes manuais e qualquer outra documentação pertinente que seja disponibilizada pelo fabricante referente a Transferência de Conhecimento;
- r) esclarecer eventuais dúvidas quanto à instalação, configuração e uso dos equipamentos, bem como proporcionar acesso aos recursos de suporte disponibilizados pelo fabricante;
- s) A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

Parágrafo Único: Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual **AÇÃO TRABALHISTA**, propostas em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

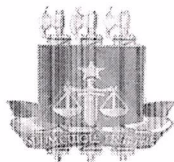
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- b) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato ;
- c) Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência ;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019





Processo nº 2018/43964

- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue ;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- h) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente;
- i) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Manter em arquivo, junto ao processo administrativo TJ-ADM-2018/43964, ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente à execução do contrato;
- k) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a cada entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização

Parágrafo primeiro: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto..

Parágrafo segundo: O pagamento de cada nota fiscal será efetuado integralmente, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto:

Parágrafo terceiro: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA

Parágrafo quarto: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.





Processo nº 2018/43964

Parágrafo quinto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste Contrato, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, conforme disposto no Art. 143, § 1º da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões acima dos limites legais serão resultados de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo sétimo: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de recuperação ou substituição, se necessário, dos equipamentos, de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo oitavo: Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo nono: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

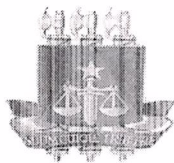
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Competirá ao **CONTRATANTE**, através da órgão competente, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto **no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05** e no item 3.1.7. do Anexo I- Termo de Referência, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019





Processo nº 2018/43964

- e) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

CLÁUSULA SEXTA - O contrato vigorará da data da sua assinatura até a data de término da garantia dos bens, qual seja, 05 (cinco) anos contados do aceite definitivo dos bens.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data emissão da Nota de empenho.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de entrega dos bens, o que deverá ocorrer no prazo discriminado no parágrafo anterior, o contrato vigorará unicamente para efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

Parágrafo quarto: Os preços serão fixos e irrevogáveis no transcurso deste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará caução correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do





Processo nº 2018/43964

contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo segundo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo terceiro: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo quarto: A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do serviço objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05 e **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo segundo: Constitui ilícito administrativo a conduta praticada pelo licitante ou contratado que, nos termos dos arts. 184, V, e 185, II, da Lei Estadual nº 9.433/05 c/c o art 7º da Lei Federal nº 10.520/02, apresentar declaração ou qualquer outro documento falso exigido para o certame, sujeitando-se o infrator, com fundamento nos arts. 195 c/c 186 III, parágrafo único, da Lei nº 9.433/05, à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: À **CONTRATADA** quando incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/05, as penalidades a seguir:

I. MULTA, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019





Processo nº 2018/43964

c) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quarto: As multas a que se refere o parágrafo anterior, inciso I, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo quinto: As multas previstas no inciso I não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.





Processo nº 2018/43964

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas nas Leis Estaduais nº 9.433/05, 9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciais nº 12/03, nº 44/03 e nº 13/06 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

Parágrafo Único: Submetem-se, as partes, a todas as disposições contidas no Edital e seus anexos notadamente as regras contidas no Anexo I- Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A despesa decorrente do presente instrumento corresponde ao valor global de **R\$ 5.636.112,20 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e doze reais e vinte centavos)**, será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601 - FAJ, Unidade Gestora 0004 – SETIM, Atividade 5337/5437/5436, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Subelemento 52.04, Fonte 113/120/320/313.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019





Processo nº 2018/43964

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, em ...08..... de ...outubro..... de 2019.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

FERNANDA BARRETO MONTENEGRO

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 177/2019

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.046.339/0001-01, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/45431. Objetos: Poltronas, referente a Dispensa de Licitação nº 055/2019. Prazo de entrega até 40 (quarenta) dias corrido, contados a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

GABINETE

CONTRATO Nº. 72/2019-AQ

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e POSITIVO TECNOLOGIA S/A., CNPJ n.º 81.243.735/0019-77. Objeto: Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº 045/2019, devidamente homologada em 10.09.2019, e publicação no DJE, edição de 11.09.2019, obriga-se a CONTRATADA ao fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades de computadores Tipo 1, e 500 (quinhentas) unidades de Monitores de vídeo Tipo 1, e 10 (dez) Drives de DVD=RW externo, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do edital, seus anexos e proposta vencedora, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável. Valor: R\$5.636.112,20, que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividades 5337/5437/5436, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Subelementos 52.04 e Fontes 113/120/320/313. consoante PA Nº: TJ-ADM-2018/43964. Data de assinatura: 08/10/2019.

CONTRATO Nº. 73/2019-AQ

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 03.535.902/0002-00. Objeto: Habilitada nos termos do Pregão Eletrônico nº 045/2019, devidamente homologada em 10.09.2019, e publicação no DJE, edição de 11.09.2019, obriga-se a CONTRATADA ao fornecimento de 175 (cento e setenta e cinco) unidades de computadores Tipo 2, 350 (trezentos e cinquenta) unidades de Monitores de vídeo Tipo 2, e 80 (oitenta) unidades de Memória adicional 8 GB DDR4, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do edital, seus anexos e proposta vencedora, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável. Valor: R\$1.250.499,90, que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividades 5337/5437/5436, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Subelementos 52.04 e Fontes 113/120/320/313. Consoante PA Nº: TJ-ADM-2018/43964. Data de assinatura: 08/10/2019.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

TJ-ADM-2019/55210 - GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA FIGUEIRA

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 468, publicado no DJE de 20 de junho de 2018, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões.

Concessão Licença para tratamento de saúde

Processo TJ-ADM-2019/55210

Servidor(a) GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA FIGUEIRA

Cadastro 807.047-4

Vigência Vigência 60 (sessenta) dias, a contar de 12/09/2019 a 10/11/2019, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 722/2019.

TJ-ADM-2019/57282 - MARIA TEREZA SANCHES SODRÉ DE ARAGÃO PINHEIRO

Defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões.

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2019/57282

Servidor(a) MARIA TEREZA SANCHES SODRÉ DE ARAGÃO PINHEIRO

Cadastro 089.318-8

Vigência 30 (trinta) dias, a partir de 31/08/2020

TJ-ADM-2019/58184 - DEOMAR INÁCIO SOUZA

Defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões.

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2019/58184

Servidor(a) DEOMAR INÁCIO SOUZA

Cadastro 500.293-1

Vigência 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2019